



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REQUERIMENTO N.º /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unai, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providências no sentido de determinar a adequação dos procedimentos administrativos e das ações de fiscalização do município quanto ao exercício da atividade de doula, recentemente regulamentada pela Lei nº 15.381, de 8 de abril de 2026.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unai, 13 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR JOÃO ALFREDO
Líder do Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unai, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, a adequação dos procedimentos administrativos e das ações de fiscalização quanto ao exercício da atividade de doula no âmbito do município.

A Lei nº 15.381, de 8 de abril de 2026, regulamenta o exercício da atividade de doula, reconhecendo sua importância no acompanhamento de gestantes durante o período pré-parto, parto e pós-parto, especialmente no que se refere ao suporte físico, emocional e informativo às mulheres. Trata-se de medida que fortalece a humanização do atendimento obstétrico e amplia o cuidado à saúde da mulher.

Diante da recente regulamentação da atividade, torna-se necessário que o município promova a devida adequação de seus procedimentos internos, especialmente no âmbito das unidades de saúde, garantindo o cumprimento da legislação vigente, o respeito à atuação das doulas e a integração adequada desses profissionais às equipes de atendimento.

Além disso, é fundamental que as ações de fiscalização municipal estejam alinhadas com a nova normativa, evitando interpretações equivocadas que possam restringir indevidamente o exercício da atividade, assegurando segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para as gestantes atendidas.

Dessa forma, a adoção de providências por parte do Poder Executivo mostra-se necessária para assegurar a correta aplicação da lei, promover a humanização do atendimento à saúde da mulher e garantir o pleno exercício de uma atividade recentemente reconhecida e regulamentada no ordenamento jurídico.

Nestes termos solicito aos nobres pares que sejam favoráveis ao requerido.

Unai, 13 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR JOÃO ALFREDO
Líder do Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÃO ALFREDO PORTO GÓES - VEREADOR JOÃO ALFREDO**, CPF: 880.91*.**1-*8 em 13/04/2026 18:12:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18U7.6K12.312U.E434.2730, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6DB.418** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS.**

Elaborado por **JOÃO ALFREDO PORTO GÓES**, CPF: 880.91*.**1-*8, em 13/04/2026 - 18:12:12

Código de Autenticidade deste Documento: 18U5.8V12.1127.1174.1751

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

